



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEÇÃO DE LICITAÇÃO
www.saojoaodaponte.mg.gov.br**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2021
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motoserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 010/2021



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021**

• **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

• APRESENTAÇÃO PARA **CRENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

DATA: 23/12/2021

HORÁRIO: 10h00min (dez horas) às 10h30min (dez horas e trinta minutos).

• **ABERTURA** DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: 23/12/2021

HORÁRIO: 10h30min (dez horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; telefone(38) 3234-1634; e-mail licitaponte10@gmail.com, ou pessoalmente com a Pregoeira ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

• **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Praça Olímpio Campos, nº 128– Centro, São João da Ponte , MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

• **VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** AMM; Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG e no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br.



SUMÁRIO

<u>PREÂMBULO</u>	4
<u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u>	4
<u>II – OBJETO</u>	4
<u>III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES</u>	4
<u>IV – ÁREA SOLICITANTE</u>	6
<u>V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>	6
<u>VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u>	7
<u>VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	08
<u>VIII - CREDENCIAMENTO</u>	09
<u>IX - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO</u>	10
<u>X – PROPOSTA</u>	13
<u>XI - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>	16
<u>XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	13
<u>XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u>	21
<u>XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u>	22
<u>XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u>	22
<u>XVI – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>	24
<u>XVII- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	25
<u>XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u>	27
<u>XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	27
<u>ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA</u>	30
<u>ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>	69
<u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u>	78
<u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>	91
<u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u>	92
<u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u>	93
<u>ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE</u>	94
<u>ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u>	95
<u>ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE VÍNCULO</u>	96
<u>ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943</u>	97
<u>ANEXO XI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL</u>	98
<u>RETIRADA DO EDITAL</u>	99



PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte - MG, torna público a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021**, na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 010/2021**, Sistema de Registro de Preços - SRP, do **tipo menor preço por LOTE**; regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.

1.7 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial do Município de São João da Ponte, MG, a Sra. Laiane Pereira dos Santos, com o auxílio da Equipe de Apoio integrada pelos servidores titulares Srta. Camila Ruas Ferreira, Sr. Paulo Giovane Pereira e o Sr. Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos, designados pela Portaria nº 034, 06/01/2021, ou, eventualmente, concomitante com a mesma Portaria, pelos suplentes Sra Daniela Mendes Soares, e Sr. Milton Tardiê Nunes dos Santos.

II – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motoserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

III- DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

1 – Órgão Gerenciador

1.1– O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de São João da Ponte/MG, através da Gerência de Compras.

2 – Órgãos Participantes

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



2.1 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

2.2 - Secretaria Municipal de Educação;

2.3 – Secretaria Municipal de Saúde;

2.4 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.5 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

2.6 - Secretaria Municipal de Cultura;

2.7 - Secretaria Municipal de Esportes;

2.8 – Secretaria Municipal de Recursos Humanos e Administração;

2.8 – Secretaria Municipal de Agricultura;

3 – Órgãos Não Participantes

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG, deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

3.2 – Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.

3.3 – A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

3.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.5 – Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade participe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais
Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

5 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada lote.

5.1 – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

5.2 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

5.3 – O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

IV – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

V – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br; ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 08 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail: licitaponte10@gmail.com.

2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.

3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitaponte10@gmail.com, via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site www.saojoaodaponte.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitaponte10@gmail.com, ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

VI – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



- 2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte, MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 2.1.1 Que tenha sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município de São João da Ponte, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
- 2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- 2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 2.5. Com falência decretar;
- 2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- 2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.8. Pessoas Jurídicas (sócios ou administradores) que tenham ligações com agentes políticos, por matrimônio ou parentesco, a fim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (Seis) meses após findas as respectivas ligações.
- 2.9. Que não comprovem sua condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou a essas equiparadas na forma da LC 123/2006.
3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4. TODOS os lotes, com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17, que serão abertos para ampla competitividade, terão a sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.**

VII – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 1-A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021
“PROPOSTA COMERCIAL”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)**



ENVELOPE Nº 02

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE -MG
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)**

VIII – CREDENCIAMENTO

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

4.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem “a” acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

6. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

IX– PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não mas aceitará novos licitantes.

2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI IX e XI.

2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes “Proposta” e “Documentação de Habilitação”, sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.

3. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;



4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a vestuários e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7 - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo(a) Pregoeiro(a).

9- Na licitação será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.



9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10- Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.2 - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, na forma do item 9, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11 - Na hipótese da não contratação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12 - O disposto anteriormente em relação às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

13 - A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou microempreendedor individual só poderão usufruir dos benefícios legais se fizer constar na fase do credenciamento a documentação que comprove esta condição.

14 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

15 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG finalidade de redução do preço.

17 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo departamento responsável, já juntada aos autos.

18 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



18.1 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

19. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

20. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

2. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

23. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

24. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

25. O(a) Pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

X – PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial - Anexo III, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, e seu valor total por extenso.

1.1 - Caso o(s) valor(es) unitário(s) decorrente(s) do preço global proposta contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, as casas decimais excedentes serão desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), ainda que seja alterado o preço global, sendo esta alteração considerada uma negociação.

2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços, a planilha devidamente preenchida com os valores e as marcas da mercadoria ofertada.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



3.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência, **Anexo I**;

3.2. Indicação da marca e modelo do produto cotado (quando for o caso), sendo que os produtos deverão ser novos e acondicionados em embalagens apropriadas para o armazenamento e transporte, conforme o caso.

3.3. Preços unitários dos itens em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

3.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

Parágrafo Único: A proposta que omitir os prazos e o local de entrega não será desclassificada, mas será considerada de acordo com os mesmos.

3.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

3.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I;

3.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Termo de Referência, Anexo I, para efeito de julgamento.

3.5.2. Prazo de garantia: mínimo de 03 (três) meses contados da data de emissão do recibo definitivo nas peças e 06 (seis) meses para serviços de retífica de motores;

3.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo I;

3.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

5.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerá os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

5.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada lote.

7. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



9 - Para efeito de disputa no pregão presencial, deverá ser ofertado o VALOR TOTAL DO LOTE, sendo que cada licitante pode elaborar proposta para todos os lotes, ou para meramente um deles, não sendo obrigatória a formulação de proposta para todos os lotes, entretanto, sendo obrigatório ofertar preços para os dois itens de cada lote: valor da hora/homem e percentual de descontos para as peças e acessórios.

9.1. O VALOR TOTAL DO LOTE será apurado da conjugação aritmética entre o valor da hora/homem (mão de obra) e o desconto percentual ofertado sobre a tabela do fabricante da marca do veículo (peças e acessórios), obtido a partir da seguinte fórmula:

$$VTL = (M.O. \times 0,4) + [(100 - D) \times 06]$$

onde:

VTL = Valor total do lote ofertado pelo licitante;

M.O = Valor da homem/hora ofertada para o lote

100 = Constante da fórmula (não varia)

D = Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, devendo ser apresentado de forma numérica inteira. Exemplo: 15% deve ser inserido na fórmula 15; 25% deve ser inserido na fórmula 25

0,4 e 0,6 = Constantes da fórmula (não variam) e se referem aos pesos atribuídos respectivamente a MÃO-DE-OBRA e PEÇAS, conforme estudo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município, e pautando-se no exemplo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

10 – Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da prestação dos serviços.

10.1 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais.

11. – O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

12. – Encerrada a fase de lances, e negociado o preço final de cada lote, o licitante declarado vencedor deverá apresentar sua Proposta Comercial ajustada ao preço final (sem incidência dos pesos 0,4 e 0,6 da fórmula acima), conforme modelo do Anexo III, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município e não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

12.1 - O valor da mão de obra (M.O.) utilizado na fórmula para encontrar o valor total do lote (VTL), em reais (R\$);

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



12.2 - O valor do desconto (D) sobre os preços sugeridos na tabela de peças dos fabricantes, utilizado na fórmula para encontrar o valor total do lote (VTL), em percentual (%).

12.2.1 - MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS ORIGINAIS DOS CATÁLOGOS DE PEÇAS DAS LINHAS LEVES E SEMI LEVES DAS MONTADORAS.

12.2.2 - Para conferência e definição dos valores também será utilizado o **SISTEMA CILIA OU AUDATEX** (<https://sistema.cilia.com.br/pass/zec3znYUGHLonB97F-WKBQ/token>).

12.2.3 - Os licitantes que não conseguirem as tabelas junto às montadoras poderão utilizar do **SISTEMA CILIA OU AUDATEX** como prova dos preços praticados pelas montadoras.

12.2.4 - Havendo divergência entre o valor da peça na Tabela da montadora e o **SISTEMA CILIA OU AUDATEX**, será considerado o menor valor entre eles.

12.3 - O município também poderá realizar pesquisa de mercado das peças no momento da aquisição.

12.4 – Considera-se peças “**genuínas**” aquelas produzidas pela montadora ou por terceiros comercializadas apenas pela rede de concessionárias autorizadas, com a logomarca da montadora e peças “**originais**” aquelas comercializadas pelo próprio fabricante (também fornecedor da montadora), com sua marca.

12.5 – Para as máquinas pesadas será MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS DO D.E.R.-MG QUE SERÃO CONSIDERADAS TABELAS EXTRA-OFICIAIS FORMALIZADAS PELO CONCEITUADO ORGÃO.

12.6 – As peças deverão ter a sua garantia por um prazo não inferior a 180 dias (seis meses) e deverão atender às especificações dos veículos e às normas da ABNT.

12.7 – O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

XI – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O critério de julgamento será o de menor preço do lote, para integralidade dos itens de cada lote, ou seja, o valor da hora/homem e o desconto percentual a incidir sobre a tabela de peças e acessórios do fabricante da linha, incidindo ainda na fase de julgamento, os pesos 0,4 (para mão-de-obra) e 0,6 (para peças), sendo que o valor total de cada lote será obtido pela fórmula $VTL = (M.O. \times 0,4) + [(100 - D) \times 0,6]$, esmiuçada e demonstrada no item 4.8.1 e seguintes deste edital.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula IX.4 e IX.5 deste edital;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;



2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

XII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

a.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será **INABILITADA** pela falta de documento.

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b.1. A licitante deverá fazer a consulta em nome da **EMPRESA LICITANTE** e também de seu **SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

b.2. A Pregoeira e equipe de apoio, poderá realizar a consulta no ato da reunião, entretanto em caso de indisponibilidade do sistema e de impressão a licitante será INABILITADA pela falta de documento.

b). **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c). **Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e). **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

g). **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

h) **Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

i). **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

a.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);

a.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão através de atestado 01(um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da Licitante, expedido

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente licitação, em características, quantidades e prazos de execução, devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

a.1 O Município se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados/declarações, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos, Atas de Registro de Preço ou Aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) **ANEXO VI** - Declaração de Cumprimento do **Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.
- b) **ANEXO VIII** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.
- c) **ANEXO IX** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.
- d) **Declaração de cumprimento** do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS X ou ANEXO XI**.

2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consultar os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

XIII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.

2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

4.1. Ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;

4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico licitaponte10@gmail.com, preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial www.saojoaodaponte.mg.gov.br, podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.
9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira do Município, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

XIV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.
2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços (ARP), no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

9.1.1 – Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.



9.1.2 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora deverá disponibilizar a Tabela do Fabricante ou senhas de acesso dos Sistemas CILIA OU AUDATEX .

9.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

9.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.7. A ARP terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.9. A ARP será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com

9.10. O fornecedor garantirá a entrega dos produtos licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

9.10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública, desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

9.11. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o registro de preços ou rescindir o respectivo contrato.

XVI – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na ARP;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



- 5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.1. Por razão de interesse público; ou
 - 7.2. A pedido do fornecedor.

XVII- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- A Contratante encaminhará os veículos de sua frota para oficina da Contratada para manutenção preventiva ou corretiva, sendo que qualquer defeito deve ser objeto de diagnóstico por escrito, incluindo o orçamento detalhado dos serviços e peças estritamente necessários ao restabelecimento da funcionalidade e segurança do bem.
2. O Município poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.
3. Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter o veículo em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário.
- 4 Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades decorrentes do uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos ou originais, desde que autorizado pelo Chefe de Manutenção dos Veículos deste Município, após verificação inicial pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos, bem como serviços de mecânica, lubrificação (troca de óleo), retífica que se façam necessários para tornar operacional o veículo. Esses serviços deverão ser executados de acordo com a necessidade verificada na unidade automotora.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



5. Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para efeitos de definição do valor devido pelos serviços de mão de obra;

b) Prazo de entrega dos veículos, que deve ser no máximo de 02 (dois) dias, após a aprovação do orçamento por parte do Município.

c) Preço final unitário de cada peça e/ou acessório, apurado a partir da aplicação do desconto percentual da proposta vencedora, aplicado sobre os valores da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos ou preços estabelecidos no **SISTEMA CILIA OU AUDATEX**, quando for o caso.

6 A observância do valor correto da mão-de-obra e das peças e acessórios é de estrita responsabilidade do Contratado, e de obrigatória fiscalização por parte do Município.

7. Nem mesmo o defeito na fiscalização desobriga o Contratado de cumprir rigorosamente os preços registrados.

8. Compete ao Município verificar nos fabricantes dos veículos a autenticidade/procedência das tabelas de preços de peças e acessórios, sujeitando-se o contratado, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis, além da restituição de eventuais desembolsos a maior.

9. Os serviços deverão ser realizados pela Contratada por seus técnicos capacitados, considerando a marca e modelo de veículos com os quais o licitante se compromissou, devendo ainda arcar com todas as despesas acessórias incidentes, tais como maquinário, equipamento, e material de apoio tal como estopa, graxa, presilhas, fita isolante, líquido de limpeza de peças e outros; sem custos adicionais para o Contratante.

10. A Contratada se compromete a devolver as peças substituídas, para fins de aferição do serviço realizado e, dentro do princípio de licitação sustentável a que alude o art. 3º da Lei Federal 8.666/93, fica ainda obrigada a recolher essas peças substituídas, após a liquidação da despesa, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, dando a elas descarte e destinação final que não represente dano ao meio ambiente ou impacto social negativo, sob pena de multa, podendo chegar a rescisão contratual e cancelamento do registro de preços.

11. Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

11.1. 03 (três) meses para as peças repostas e instaladas, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s), ou o mesmo prazo de garantia do fabricante ou distribuidor, se maior;

11.2. 03 (três) meses para os serviços executados sem a reposição de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



11.3. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

11.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO de São João da Ponte - MG, a Contratada, está obrigada a:

11.5. Substituir o material defeituoso;

11.6. Corrigir defeitos de mão-de-obra;

11.7. Trocar as peças, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do setor competente.

11.8. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela Contratada estarão sujeita à aceitação pelo Setor ou Secretaria Responsável, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

11.9. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigará-se a refazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

11.10. Os serviços somente poderão ser executados após o envio de orçamento detalhado de peças e mão-de-obra e aprovação desse orçamento pela respectiva Secretaria.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro De Preços;

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Condição de ME ou EPP;

Anexo VI – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

Anexo VII – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo;

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



Anexo X - Declaração de cumprimento do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943;

Anexo XI-Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.



10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.

12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração da ARP.

13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 09 de dezembro de 2021.

Laiane Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 034, de 06/01/2021.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 105/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº: 010/2021

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DA JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos veículos da frota municipal e equipamentos motorizados, preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, seguindo os procedimentos de revisão e troca de peças indicados pelos respectivos fabricantes, em decorrência do desgaste pelo uso.

Os veículos da frota municipal são imprescindíveis para a consecução das políticas públicas e busca das metas do plano de governo da Administração, devendo estar sempre em perfeito funcionamento e à disposição dos diversos setores administrativos.

Sua manutenção adequada reverte-se em economia, garantia e prolongando da vida útil e durabilidade do patrimônio público; e ainda prima pela maior segurança de seus agentes em serviço e de pacientes eventualmente transportados.

O Município não dispõe de estrutura física e de recursos humanos em quantidade e qualidade necessária ao atendimento da frota e equipamentos motorizados.

2.2. A mão-de-obra será mensurada e medida pela hora/homem, considerando tabela padrão de tempo necessário para cada tipo de intervenção, evitando que o próprio contratado arbitre a quantidade de horas em sua nota de faturamento. Com essa metodologia, a quantidade de horas/homem já é previamente conhecida e determinada pela Administração Municipal, que tomou por base tabelas do próprio fabricante, quando disponível, ou outras fontes confiáveis, tais como tabelas utilizadas por outros órgãos da Administração Pública (Ministério do Planejamento, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, prefeituras) ou por entidades não comerciais, tais como sindicatos de trabalhadores em oficinas, montadoras e concessionárias.

a. Manutenção Corretiva: é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462
Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



(1994), manutenção corretiva é “a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

b. Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, Item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.

São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos; • Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores; • Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Revisão de fábrica; • Outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do Município.

2.3. A frota de veículos do Município de São João da Ponte – MG, conta com gama diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação. São veículos convencionais ou especiais, ambos com utilização específica e essencial para o desempenho da atividade administrativa. A frota sofre ainda, constantes alterações, em virtude de eventual aquisição e decréscimos por alienação (veículos com extensa

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com

vida útil), ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica.

2.4. A maioria dos veículos circula dentro da área territorial do Município de São João da Ponte - MG, em estradas, em sua grande maioria não pavimentadas, sendo que uma minoria faz o transporte de servidores, bens e pacientes em rotas intermunicipais, e até interestaduais.

2.4.1. A maioria dos veículos tem utilização diária, sem que a Administração conte com unidade reserva, sendo que alguns têm destinação especial no transporte escolar e transporte de pacientes, que reclamam intervenção em menor espaço de tempo possível.

2.5. Esses fatores justificaram a limitação do perímetro de localização da oficina da Contratada em relação à Sede da Contratante, evitando a possibilidade de participação de empresas com oficinas localizadas em distância que tornaria a manutenção de veículos inviável, seja pelo tempo de deslocamento (ida e retorno), seja pelo fato econômico (gasto com combustível no deslocamento).

2.6. O serviço de manutenção dos veículos da frota municipal e dos equipamentos motorizados, bem como o fornecimento das peças e acessórios, constituem, portanto, necessidade continuada, merecendo um contrato de prestação de serviços com fornecimento de material, que possa ser prorrogado com fulcro no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, caso seja mantida a vantajosidade para a Administração Pública Municipal.

A opção pela modalidade de pregão presencial se deu, dentre outras justificativas, pelo fato do Portal de Compras Públicas, sistema utilizado via pregão eletrônico no Município, ainda não ter em seu sistema a opção por maior desconto sobre a tabela e menor preço por lote no mesmo processo, fato que impede a sua disponibilização no sistema em vista do tipo de julgamento do processo.

Ademais, a modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações mais comuns indicadas como impeditivas para a utilização do pregão eletrônico, pode-se apontar:

- 1) O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.
- 2) Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.
- 3) A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02. 6) que neste caso pretende-se registrar preços para fins de execução de vários serviços no qual em outra modalidade não seria o indicado.



A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º do Decreto Federal nº10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios e fundo a fundo, admite-se a adoção do pregão na forma presencial. Doutra norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento da economia regional.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração Pública no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito nos inc. I, III e IV, do art.3º, do Dec. 7.892/13.

Composição da frota:

Veículos e equipamentos motorizados	Placa	Modelo	Tipo de Veículo	Fabricante	Centro de Resultado	Renavam	Ano Fabricação	Modelo Fabricação
1.	MA Q-0004	PA CARREGADEIRA 924G	EQUIPAMENTOS	CATERPILLAR	INFRAESTRUTURA	393838333	2010	2010
2	MA Q-0014	CARREGADEIRA 930	EQUIPAMENTOS	CATERPILLAR	INFRAESTRUTURA	01524652	2005	2005
3	QX P-3J92	ONIX JOY 1.0 MEC FLEX	AUTOMÓVEL	CHEVROLET	ASSISTÊNCIA SOCIAL	01221590020	2019	2019
4	PV L-2837	C3	AUTOMÓVEL	CITROËN	PSF	1034963691	2010	2010
5	PV L-2844	JUMPER	CAMINHONETE	CITROËN	SAUDE	1034975894	2010	2010
6	OP W-726	PALIO ATTRACTIVE 1.4	AUTOMÓVEL	FIAT	EDUCACAO	536034273	2010	2010

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



	2							
7	OQ H- 381 2	UNO MILLE WAY ECONOMY	AUTOMO VEL	FIAT	EDUCACAO	5473647 17	2010	2010
8	HK U- 582 9	UNO	AUTOMO VEL	FIAT	GABINETE	1503686 74	2010	2010
9	OQ Q- 264 7	UNO	AUTOMO VEL	FIAT	GABINETE	5658908 83	2010	2010
10	PX Z- 292 3	FIAT / UNO	AUTOMO VEL	FIAT	GABINETE	1090837 523	2016	2016
11	HG I- 581 9	PALIO	AUTOMO VEL	FIAT	SAUDE	9762938 54	2010	2010
12	HG U- 011 4	UNO	AUTOMO VEL	FIAT	INFRAESTR UTURA	2805478 20	2010	2010
13	HK U- 887 9	UNO	AUTOMO VEL	FIAT	POLICIA MILITAR	1958450 05	2010	2010
14	QM V- 007 6	PALIO ADVENTURE	AUTOMO VEL	FIAT	POLICIA MILITAR	1134211 06	2010	2010
15	QM V- 142 3	PALIO ADVENTURE 1.8	AUTOMO VEL	FIAT	POLICIA MILITAR	0118697 7989	2018	2018
16	OP Q- 894 9	DOBLO CARGO	AUTOMO VEL	FIAT	PSF	5446220 30	2010	2010
17	OQ N- 810 1	DOBLO CARGO	AUTOMO VEL	FIAT	PSF	5597768 88	2010	2010
18	OW L- 119 5	UNO MILLE WAY ECONOMY	AUTOMO VEL	FIAT	PSF	5473629 86	2010	2010
19	OW L- 121 5	UNO MILLE WAY ECONOMY	AUTOMO VEL	FIAT	PSF	5473634 43	2010	2010
20	OW L-	UNO MILLE WAY	AUTOMO VEL	FIAT	PSF	5473623 23	2010	2010

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



	122 4	ECONOMY						
21	PU A- 387 6	PALIO	AUTOMO VEL	FIAT	PSF	1005688 262	2010	2010
22	PV M- 859 4	UNO MILLE WAY ECONOMY	AUTOMO VEL	FIAT	PSF	1037375 430	2010	2010
23	PW S- 627 8	PALIO	AUTOMO VEL	FIAT	PSF	1057019 680	2010	2010
24	PZ V- 179 6	UNO	AUTOMO VEL	FIAT	PSF	1121513 899	2017	2017
25	PZ V- 179 8	UNO	AUTOMO VEL	FIAT	PSF	1121514 410	2017	2017
26	PZ X- 081 5	UNO	AUTOMO VEL	FIAT	PSF	1123205 474	2017	2017
27	QN I- 583 3	TORO	CAMINHO NETE	FIAT	PSF	1134435 417	2010	2010
28	QN I- 583 8	DOBLO CARGO	AUTOMO VEL	FIAT	PSF	1125974 122	2010	2010
29	RM I- 713 4	FIAT UNO	AUTOMO VEL	FIAT	PSF	0125228 2530	2021	2021
30	PV M- 293 8	PALIO	AUTOMO VEL	FIAT	RECURSOS HUMANOS	1036874 360	2010	2010
31	HM N- 601 2	DOBLO CARGO	AUTOMO VEL	FIAT	SAUDE	9067196 82	2010	2010
32	HM H- 502 8	RANGER	CAMINHO NETE	FORD	INFRAESTR UTURA	1210160 80	2010	2010
33	HE F- 141 4	CG 150 ESI	MOTOCIC LETA	HONDA	EDUCACAO	2139326 10	2010	2010
34	HA H-	BROS 150	MOTOCIC LETA	HONDA	INFRAESTR UTURA	9052144 98	2010	2010

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



	725 5							
35	HIA - 917 3	BROS 150	MOTOCIC LETA	HONDA	INFRAESTR UTURA	3885644 008	2010	2010
36	OR C- 976 4	HONDA/XRE 300	MOTOCIC LETA	HONDA	POLICIA MILITAR	1007050 47	2010	2010
37	HA H- 691 3	NXR BROS 150	MOTOCIC LETA	HONDA	SAUDE	8592309 70	2010	2010
38	QN N- 580 9	CAMINHAO	CAMINHÃ O	IVECO - FIAT	INFRAESTR UTURA	1137443 828	2010	2010
39	RF B- 210 1	PIPA	CAMINHÃ O	IVECO - FIAT	INFRAESTR UTURA	0122900 36994	2020	2020
40	HL F- 776 8	ONIBUS CITYCLASS	ONIBUS	IVECO - FIAT	TRANSPOR TE ESCOLAR	4034712 49	2010	2010
41	PU Z- 942 9	ONIBUS CITYCLASS	ONIBUS	IVECO - FIAT	TRANSPOR TE ESCOLAR	1023052 37	2010	2010
42	PZ S- 607 8	ONIBUS CITYCLASS	ONIBUS	IVECO - FIAT	TRANSPOR TE ESCOLAR	1112343 935	2010	2010
43	QO Q- 316 6	ONIBUS CITYCLASS	ONIBUS	IVECO - FIAT	TRANSPOR TE ESCOLAR	1157659 427	2010	2010
44	QO Q- 317 6	ONIBUS CITYCLASS	ONIBUS	IVECO - FIAT	TRANSPOR TE ESCOLAR	1156177 852	2010	2010
45	QO Q- 317 8	ONIBUS CITYCLASS	ONIBUS	IVECO - FIAT	TRANSPOR TE ESCOLAR	1156179 499	2010	2010
46	QO Q- 318 1	ONIBUS CITYCLASS	ONIBUS	IVECO - FIAT	TRANSPOR TE ESCOLAR	1157583 337	2010	2010
47	MA Q- 000 3	RETROESCAV ADEIRA	EQUIPAM ENTOS	JCB	INFRAESTR UTURA	3939303 03	2010	2010
48	MA Q-	RETRO ESCAVADEIR	RETRO ESCA	NEW HOLLAN	INFRAESTR UTURA	6474747 47	2010	2010

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



	000 5	A DE RODAS		D				
49	GZ C- 141 4		ONIBUS	MARCOP OLO	TRANSPOR TE ESCOLAR	2076803 61	2010	2010
50	MA Q- 000 8	TRATOR	TRATOR	MASSEY FERGUS ON	INFRAESTR UTURA	2435353 5	2010	2010
51	HM G- 655 4	CAMINHAO	CAMINHÃ O	MERCED ES-BENZ	INFRAESTR UTURA	8772267 33	2010	2010
52	GL D- 065 7	CAMINHAO	CAMINHÃ O	MERCED ES-BENZ	INFRAESTR UTURA	2637277 270	2010	2010
53	HM G- 654 7	ATEGO	CAMINHÃ O	MERCED ES-BENZ	INFRAESTR UTURA	8771801 6	2010	2010
54	QP H- 111 2	CAÇAMBA	CAMINHÃ O	MERCED ES-BENZ	INFRAESTR UTURA	1167411 7388	2010	2010
55	HB N- 504 8	ONIBUS	ONIBUS	MERCED ES-BENZ	TRANSPOR TE ESCOLAR	8526657 09	2010	2010
56	HB N- 504 9	ONIBUS	ONIBUS	MERCED ES-BENZ	TRANSPOR TE ESCOLAR	8526660 47	2010	2010
57	HB N- 505 1	ONIBUS	ONIBUS	MERCED ES-BENZ	TRANSPOR TE ESCOLAR	8526662 84	2010	2010
58	HB N- 505 5	ONIBUS	ONIBUS	MERCED ES-BENZ	TRANSPOR TE ESCOLAR	8526663 65	2010	2010
59	HB N- 505 8	ONIBUS	ONIBUS	MERCED ES-BENZ	TRANSPOR TE ESCOLAR	8526664 54	2010	2010
60	HM G- 821 4	SPRINTER	ONIBUS	MERCED ES-BENZ	TRANSPOR TE ESCOLAR	8987541 94	2010	2010
61	OW O- 824 5	ONIBUS	ONIBUS	MERCED ES-BENZ	TRANSPOR TE ESCOLAR	5971511 393	2010	2010



62	PZ L- 538 2	ONIBUS	ONIBUS	MERCED ES-BENZ	TRANSPOR TE ESCOLAR	1116391 632	2010	2010
63	PU E- 873 5	L 200	CAMINHO NETE	MITSUBI SHI	POLICIA MILITAR	1099160 798	2010	2010
64	MA Q- 000 2	TRATOR	TRATOR	NEW HOLLAN D	INFRAESTR UTURA	8489493 930	2010	2010
65	MA Q- 000 7	PA CARREGADEI RA	EQUIPAM ENTOS	NEW HOLLAN D	INFRAESTR UTURA	7363636 3	2010	2010
66	MA Q- 000 1	PATROL	EQUIPAM ENTOS	NEW HOLLAN D	INFRAESTR UTURA	2984838 3	2010	2010
67	MA Q- 000 6	PATROL 140 B	EQUIPAM ENTOS	NEW HOLLAN D	INFRAESTR UTURA	2020239 3	2010	2010
68	MA Q- 001 2	ROCADEIRA BRANCO	EQUIPAM ENTOS	OUTROS	INFRAESTR UTURA	2244353 53	2010	2010
69	MA Q- 001 6	MOTOSERRA STHILL MS661	EQUIPAM ENTOS	OUTROS	INFRAESTR UTURA	5864559 465	2019	2019
70	MA Q- 002 2	ROÇADEIRA BRANCO	EQUIPAM ENTOS	OUTROS	INFRAESTR UTURA	0102320	2021	2021
71	KA W- 000 3	ROCADEIRA KAWASHIMA	EQUIPAM ENTOS	OUTROS	INFRAESTR UTURA	4535433 34	2021	2021
72	MA Q- 001 8	MAQUINA BOMBA VENENO	EQUIPAM ENTOS	OUTROS	SAUDE	5826585	2020	2020
73	MA Q- 001 9	MAQUINA BOMBA VENENO	EQUIPAM ENTOS	OUTROS	SAUDE	256822	2020	2020
74	RM Z- 2H 28	OROCH	CAMINHO NETE	RENAUL T	ASSISTENC IA SOCIAL	0126301 1419	2021	2021
75	PY E- 233 5	OROCH	AUTOMO VEL	RENAUL T	EDUCACAO	1094450 57	2010	2010

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



76	RM P- 2J9 1	OROCH	AUTOMO VEL	RENAUL T	EDUCACAO	0125703 7835	2021	2022
77	RM Z- 2H 29	OROCH	CAMINHO NETE	RENAUL T	EDUCACAO	0126300 9490	2021	2022
78	PX S- 514 1	OROCH	AUTOMO VEL	RENAUL T	GABINETE	1084486 05	2010	2010
79	OP Q- 986 7	SANDERO	AUTOMO VEL	RENAUL T	PSF	5566180 68	2010	2010
80	OR C- 966 6	SANDERO	AUTOMO VEL	RENAUL T	PSF	1005776 250	2010	2010
81	OP G- 002 3	KANGOO	AUTOMO VEL	RENAUL T	SAUDE	5060881 38	2010	2010
82	MA Q- 001 5	Stihl MS660, 7,1HP.	EQUIPAM ENTOS	STIHL	INFRAESTR UTURA	660	2019	2019
83	QO Q- 317 9	ETIOS	AUTOMO VEL	TOYOTA	ASSISTENC IA SOCIAL	1157004 730	2010	2010
84	HM N- 801 2	KOMBI	CAMINHO NETE	VOLKSW AGEN	CULTURA	9567972 61	2010	2010
85	PX Z- 449 5	SAVEIRO	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	EDUCACAO	1091082 321	2010	2010
86	PZ O- 433 2	DRC 4x2 3.8	CAMINHÃ O	VOLKSW AGEN	EDUCACAO	1118259 464	2010	2010
87	QN R- 303 8	GOL 1.0	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	EDUCACAO	1138344 092	2010	2010
88	QN R- 303 9	SAVEIRO	CAMINHO NETE	VOLKSW AGEN	EDUCACAO	1138268 280	2010	2010
89	QN R- 304 4	SAVEIRO	CAMINHO NETE	VOLKSW AGEN	EDUCACAO	1138342 430	2010	2010

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



90	GQ G- 517 5	CACAMBA	CAMINHÃ O	VOLKSW AGEN	INFRAESTR UTURA	2672311 903	2010	2010
91	HK G- 141 4	13180	CAMINHÃ O	VOLKSW AGEN	INFRAESTR UTURA	2136318 06	2010	2010
92	HM N- 888 8	24250	CAMINHÃ O	VOLKSW AGEN	INFRAESTR UTURA	9789692 19	2010	2010
93	OQ R- 671 8	26.280	CAMINHÃ O	VOLKSW AGEN	INFRAESTR UTURA	5678850 97	2010	2010
94	OW Y- 742 0	15.190 CRM	CAMINHÃ O	VOLKSW AGEN	INFRAESTR UTURA	9969269 41	2010	2010
95	OX J- 978 3	AMAROK	CAMINHO NETE	VOLKSW AGEN	POLICIA MILITAR	1007050 443	2010	2010
96	PU Z- 944 3	SAVEIRO/AMB ULANCIA	ONIBUS	VOLKSW AGEN	PSF	0102437 2321	2014	2015
97	PV M- 859 9	GOL 1.0	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	1037378 597	2010	2010
98	PW S- 027 6	GOL 1.0	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	1063541 902	2010	2010
99	QP K- 024 5	AMAROK	CAMINHO NETE	VOLKSW AGEN	PSF	1168204 680	2010	2010
100	QP Y- 106 6	GOL 1.0	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	1178107 261	2010	2010
101	QP Y- 106 7	GOL 1.0	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	1178106 559	2010	2010
102	RG B- 3B 12	GOL	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	0124365 3830	2020	2020
103	RM H- 8D 20	GOL	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	0125120 2630	2020	2021

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



104	RN Z- 8G 49	GOL	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	0127720 1991	2021	2022
105	RN Z- 8G 50	GOL	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	0127723 8445	2021	2022
106	RN Z- 8G 53	GOL	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	0127724 3260	2021	2022
107	RN Z- 8G 59	GOL	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	0127728 5559	2021	2022
108	RN Z- 8G 61	GOL	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	0127723 7422	2021	2022
109	RT E- 6G 40	GOL	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	0127946 7786	2021	2022
110	RT E- 6G 44	GOL	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	0127947 3905	2021	2022
111	RT E- 6G 46	GOL	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	0127946 9908	2021	2022
112	RT E- 6G 49	GOL	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	0127947 5096	2021	2022
113	RT E- 6G 51	GOL	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	PSF	0127947 9040	2021	2022
114	QO S- 629 7	GOL 1.0	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	ASSISTENC IA SOCIAL	1158673 75	2010	2010
115	PU V- 434 8	SAVEIRO	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	SAUDE	1017630 1	2010	2010
116	PV L- 889 8	SAVEIRO	AUTOMO VEL	VOLKSW AGEN	SAUDE	1036545 951	2010	2010
117	HL F- 269 2	ONIBUS INDUSCAR	ONIBUS	VOLKSW AGEN	TRANSPOR TE ESCOLAR	2010497 67	2010	2010

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



118	HL F- 775 1	15190	ONIBUS	VOLKSW AGEN	TRANSPOR TE ESCOLAR	3926722 18	2010	2010
119	HL F- 775 2	15190	ONIBUS	VOLKSW AGEN	TRANSPOR TE ESCOLAR	3926722 19	2010	2010
120	OQ P- 767 3	15190	ONIBUS	VOLKSW AGEN	TRANSPOR TE ESCOLAR	0056584 0886	2013	2013
121	OQ P- 796 3	15190	ONIBUS	VOLKSW AGEN	TRANSPOR TE ESCOLAR	5658499 069	2010	2010
122	MA Q- 001 3	XT870BR	EQUIPAM ENTOS	XCMG	INFRAESTR UTURA	1122233 33	2010	2010
123	MA Q- 002 1	Escavadeira XE215BR	EQUIPAM ENTOS	XCMG	INFRAESTR UTURA	0000002 1	2020	2020
124	KA W- 000 1	ROCADEIRA KAWASHIMA	EQUIPAM ENTOS	OUTROS	INFRAESTR UTURA	4535433 34	2021	2021
125	KA W- 000 2	ROCADEIRA KAWASHIMA	EQUIPAM ENTOS	OUTROS	INFRAESTR UTURA	4535433 34	2021	2021

QUANTITIVO DOS SERVIÇOS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Média do Valor homem/hora - MO (R\$)	Quant. de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto – D sobre Peças (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
LOTE 1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MERCEDES BENZ LINHA DE VEÍCULOS PESADOS. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em		1000			350.000,00

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



	<p>vigor (2020-2021).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>					
LOTE 2	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: FIAT. LEVE. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		500			200.000,00
LOTE 3	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLKSWAGEN – LINHA DE VEÍCULOS PESADOS. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a</p>		1000			350.000,00



	montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.					
LOTE 4	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: IVECO PESADO. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		1000			350.000,00
LOTE 5	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLKSWAGUEM – LINHA DE VEÍCULOS LEVES. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços</p>		300			100.000,00



	elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.					
LOTE 6	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLARE. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		180			80.000,00
LOTE 7	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: HONDA LINHA DE MOTOCICLETA. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura,</p>		80			15.000,00



	lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho. E serviço de mão de obra em geral					
LOTE 8	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: FORD Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		100			20.000,00
LOTE 9	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: RENAULT. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra</p>		100			80.000,00



	em geral.					
LOTE 10	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CITROEN. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		80			50.000,00
LOTE 11	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: NEW HOLLAND RETROESCAVADEIRA LB 90, MOTONIVELADORA 140 B, TRATOR TRAÇADO TT4030 Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021) com apresentação do mesmo.</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido</p>		500			400.000,00



	de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.					
LOTE 12	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CATERPILLAR PÁ CARREGADEIRA 924G, 930. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021) com apresentação do mesmo.</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.</p>		350			200.000,00
LOTE 13	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MASSEY FERGUSSON TRATORES. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021) com apresentação do mesmo.</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços</p>		100			25.000,00



	elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.					
LOTE 14	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: JCB RETROESCAVADEIRA 3C. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor ((2020-2021) com apresentação do mesmo.</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.</p>		170			70.000,00
LOTE 15	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4 MARCA XCMG MODELO XT870BR, ESCAVADEIRA XE215BR. Maior desconto no Catálogo</p>		500			400.000,00



	<p>Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021) com apresentação do mesmo.</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.</p>					
LOTE 16	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: TOYOTA – LINHA DE VEÍCULO LEVE. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		30			10.000,00
LOTE 17	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: HYUNDAI PA</p>		300			150.000,00



	<p>CARREGADEIRA HL 740-9S. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021) com apresentação do mesmo.</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.</p>					
LOTE 18	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MITSUBISHI MOTORS BRASIL. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		30			20.000,00



LOTE 19	<p>Tabela de preços marca/modelo: Stihl, Roçadeira 35,5CC, Motoserra MS660, MS661, Pulverizador costal 2tempo . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, , lubrificação, troca de óleo de motor, retífica, serviços de mão de obra em geral.</p>		20			3.500,00
Lote 20	<p>Tabela de preços marca/modelo: Branco BBR43cc, roçadeira. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, , lubrificação, troca de óleo de motor, retífica, serviços de mão de obra em geral.</p>		30			2.000,00
Lote 21	<p>Tabela de preços marca/modelo: KAMASHIMA KM26T 26CC Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, , lubrificação, troca de óleo de motor,</p>		30			2.000,00



	retífica, serviços de mão de obra em geral.					
LOTE 22	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: AGRALE PESADO. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		50			60.000,00
LOTE 23	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLARE PESADO. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		50			60.000,00
LOTE 24	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CHEVROLET Maior</p>		30			15.000,00



	<p>desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>					
Total (MO) + (P) =						

3- REQUISITOS NECESSÁRIOS

A Contratada deve dispor de uma estrutura física mínima composta de: oficina coberta, aparato tecnológicos traduzido em equipamentos eletro-eletrônicos apropriados e mão-de-obra especializada em mecânica em geral, situada a um raio máximo de distância de 150 km da sede do Município de São João da Ponte MG, e ainda:

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber com segurança, simultaneamente, no mínimo, 05 (cinco) veículos para manutenção;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como:
 - b.1) Possuir pessoal treinado para executar os serviços nos veículos de cada marca específica;
 - b.2) 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento de defeitos elétricos/eletrônicos nos veículos;
 - b.3) 01 (uma) máquina de limpeza do sistema de arrefecimento/radiador de veículo;
 - b.4) 01 (um) carregador de baterias;
 - b.5) 01 (um) teste para análise de baterias;
 - b.6) 01 (uma) bancada de teste para bomba elétrica de combustível (gasolina/ álcool/diesel);
 - b.7) equipamentos para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico, ultrassom e multímetro;

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



- b.8) equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- b.9) equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- b.10) Elevadores hidráulicos ou elétricos para suspensão dos veículos;
- b.11) Captor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- b.12) Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- b.13) 01 (um) equipamento de regulagem de faróis.

O município realizará diligência nas dependências dos licitantes, classificados para terem seus preços registrados, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital e seus anexos, no que se referem a estrutura mínima acima descrita, ensejando a desclassificação do proponente que deixar de apresentar essas condições elencadas acima.

A exigência referente a localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a distância entre a sede do Município e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficara prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, e também objeto em si prejudicará a satisfação da necessidade pública, em detrimento do tempo demasiado de deslocamento da frota.

O raio máximo se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede do Município até a oficina e da oficina até o Município, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

Pesquisa realizada pela Secretaria de Administração e Recursos Humanos em conjunto com o Setor de Compras demonstrou que, no raio de 150 km, existe grande universo de oficinas em condições de atender o objeto do contrato, atingindo centros como Januária, Montes Claros, Brasília de Minas, Mirabela, Patis, Japonvar, Pedras de Maria da Cruz, Varzelândia e outras cidades circunvizinhas.

O aumento do raio máximo de distância, além de 150 km levaria à perda da relação custo/benefício para a Contratante, e, lado outro, não incluiria nenhum outro grande centro. Justificando-se, portanto, a limitação.

4- LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

4.3. Os serviços serão realizados nas dependências da Contratada, ou nas dependências do Município, em casos excepcionais, mediante autorização da

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



Secretaria de Transportes, devendo a mesma permitir livre acesso de representantes do Município, para que se proceda à fiscalização dos trabalhos.

4.4 Os serviços serão executados com estrita observância dos prazos e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas:

a) Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para efeitos de definição do valor devido pelos serviços de mão de obra;

b) Prazo de entrega dos veículos, que deve ser no máximo de 02 (dois) dias, após a aprovação do orçamento por parte do Município.

c) Preço final unitário de cada peça e/ou acessório, apurado a partir da aplicação do desconto percentual da proposta vencedora, aplicado sobre os valores da Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

4.4.1. A observância do valor correto da mão-de-obra e das peças e acessórios é de estrita responsabilidade do Contratado, e de obrigatória fiscalização por parte do Município.

4.5. Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

4.5.1. 03 (três) meses para as peças repostas e instaladas, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s), ou o mesmo prazo de garantia do fabricante ou distribuidor, se maior;

4.5.2. 03 (três) meses para os serviços executados sem a reposição de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

4.5.3. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

4.5.4. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO DE São João da Ponte - MG, a Contratada, está obrigada a:

a) Substituir o material defeituoso;

b) Corrigir defeitos de mão-de-obra;

c) Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do setor competente.

4.5.5. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pela Contratada, estará sujeita à aceitação pelo Setor ou Secretaria Responsável, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Prestado o serviço, o mesmo será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de três dias.

5.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis às custas do fornecedor, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

5.3 - Os bens serão recebidos definitivamente, no prazo de 15 dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado.

6. ESTIMATIVAS DE MÃO-DE-OBRA E DE PEÇAS

LOTES	MÃO-DE-OBRA QUANTIDADE ESTIMADA HORAS/HOME M (A)	VALOR DE REFERÊNCI A HORA/HOME M (B)	MÃO-DE- OBRA TOTAL ESTIMAD O (A x B)	PEÇAS DE REPOSIÇÃO CUSTO ESTIMADO	DESCON TO PERCEN TUAL DE REFERÊ NCIA
LOTE 1 – MARCA MERCEDES BENZ LINHA DE VEÍCULOS PESADOS	1000			350.000,00	
LOTE 02 – MARCA FIAT LEVE	500			200.000,00	
LOTE 3 – MARCA VOLKSWAGEM PESADOS	1000			350.000,00	
LOTE 4 – MARCA IVECO PESADO	1000			350.000,00	
LOTE 05 MARCA VOLKSWAGEM LEVES	300			100.000,00	
LOTE 6 – MARCA VOLARE	180			80.000,00	
LOTE 7 – HONDA LINHA DE MOTOCICLETA	80			15.000,00	
LOTE 08 – MARCA FORD	100			20.000,00	
LOTE 09 – MARCA RENAULT	100			80.000,00	
LOTE 10 –	80			50.000,00	

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



CITROEN					
LOTE 11 - NEW HOLLAND RETROESCAVADE IRA LB 90, MOTONIVELADOR A 140 B	500			400.000,00	
LOTE 12 – CATERPILLAR PÁ CARREGADEIRA 924G 930	350			200.000,00	
LOTE 13 – MASSEY FERGUSON TRATORES	100			25.000,00	
LOTE 14 – JCB RETROESCAVADE IRA 3C	170			70.000,00	
LOTE 15 – JCB RETROESCAVADE IRA TRACÇÃO 4X4	500			400.000,00	
LOTE 16 – TOYOTA LINHA DE VEÍCULO LEVE	30			10.000,00	
LOTE 17 – HYUNDAI PA CARREGADEIRA hl 740-9s	300			150.000,00	
LOTE 18 – MITSUBISHI MOTORS BRASIL	30			20.000,00	
LOTE 19 – STHIL ROÇADEIRA 35,5 MOTOSSERA MS660 ms 661	20			3.500,00	
LOTE 20 ROÇADEIRA BRANCO BBR43C	30			2.000,00	
LOTE 21 KAWASHIMA KM26T 26 CC	30			2.000,00	
LOTE 22 AGRALE PESADO	50			60.000,00	
LOTE 23 VOLARE	50			60.000,00	



PESADO					
LOTE 24 CHEVROLET	30			15.000,00	

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre peças bem como para formação do preço de referência da hora/homem para serviços, esses orçamentos encontram – se juntados, aos autos disponíveis aos interessados.

O percentual de desconto sobre peças incidirá sobre a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os veículos/equipamentos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

7.2 Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que o fornecimento do objeto seja de acordo com este Anexo, sob pena de multa, ou rescisão contratual, ou ainda o cancelamento do preço registrado.

7.3 Zelar pela guarda dos veículos/equipamentos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

7.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/equipamentos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Contratante.

7.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

7.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.7 Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

7.8 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.9 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Contratante. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de Transportes, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

7.10 Fornecer números telefônicos, e-mail, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

7.11 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; Entregar ao Secretário de Transporte as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

7.12 A Contratada obriga-se, após a liquidação da despesa, a recolher no prazo de 30 (trinta) dias, as peças substituídas, buscando-as na Sede do Município, providenciando seu descarte e destinação final de maneira que não represente qualquer dano ao meio ambiente, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

7.13 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

7.14 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao município.

7.15 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

7.16 Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

7.17 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

7.18 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

7.19 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria de Transportes, durante a sua execução.

7.20 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.21 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634



especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

7.22 Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local.

7.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

8.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

8.3 - Fiscalizar a execução da ARP, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.4 - Rejeitar todo ou em parte, o produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

8.5 - Efetuar os descontos de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, e ISSQN, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

8.6Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



8.7 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

8.8 Transportar o veículo da sede do município até a oficina e da oficina até o município.

8.9 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

8.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

8.11 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

8.12 Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Serviço;

8.13 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.14 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

8.15 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

8.16 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.17 Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

9. PROPOSTA

9.1 Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

9.1.1- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

10. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO.

4.1. Fica indicado o servidor **Edson Ricardo Oliveira da Silva**, inscrito no CPF **280.751.818-40**, como responsável para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como os servidores nomeados pela Portaria nº 090 de 09 de Março de 2021.

11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



11.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

020104.122.0001.2001 MANUT.DAS ATIVID DO GABINETE DO P
3339030000000 Material de Consumo 0100 2990-4
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2977-7
020104.122.0001.2110 MANUTENCAO DE CONV.POLICIA MILITA
3339030000000 Material de Consumo 0100 3747-8
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3749-4
020204.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO
3339030000000 Material de Consumo 0100 2994-7
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 2997-1
020510.122.0003.2035 MANUT. ATIV. DA SECRET. SAUDE
3339030000000 Material de Consumo 0102 3044-9
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3043-0
020610.301.0003.2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3339030000000 Material de Consumo 0102 3157-7
3339030000000 Material de Consumo 0155 3695-1
3339030000000 Material de Consumo 0159 3135-6
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3103-8
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0155 3696-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3174-7
020610.301.0003.2047 MANUT. NUCLEO APOIO SAÚ. FAM. –NA
3339030000000 Material de Consumo 0102 3098-8
3339030000000 Material de Consumo 0159 3097-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3092-9
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3069-4
020610.301.0003.2048 MANUT. PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 0159 3082-1
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0159 3156-9
020610.302.0003.2080 MANUT. ATIVID. DO CAPS
3339030000000 Material de Consumo 0102 3161-5
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0102 3074-0
020708.122.0002.2025 MANUT. ATIV. SECRETA. ASSIST. SOC
3339030000000 Material de Consumo 0100 3196-8
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3194-1
020708.243.0002.2030 MANUTENÇÃO CONSELHO TUTELAR
3339030000000 Material de Consumo 0100 3192-5
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3200-0
020708.243.0002.2115 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FIA
3339030000000 Material de Consumo 0100 4155-6
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 4157-2
020808.122.0022.2099 GESTÃO DO SIST. ÚNICO ASSIST.SOCI
3339030000000 Material de Consumo 0100 3267-0
3339030000000 Material de Consumo 0129 3270-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3224-7
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3258-1
020808.243.0020.2100 SERV.CONV.FORT.VINCULO 0 A 60 ANO
3339030000000 Material de Consumo 0129 3276-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3293-0
020808.244.0020.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DO CRAS / P

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



3339030000000 Material de Consumo 0100 3248-4
3339030000000 Material de Consumo 0129 3259-0
3339030000000 Material de Consumo 0156 3273-5
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3260-3
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3238-7
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0156 3210-7
020808.244.0020.2105 MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
3339030000000 Material de Consumo 0129 3699-4
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3701-0
020808.244.0021.2075 MANUT. ATIVIDADES DO PAEFI (CREAS
3339030000000 Material de Consumo 0129 3245-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0129 3287-5
020904.122.0008.2024 MANUT.DA DEPTO.ESPORTE,LAZER E TU
3339030000000 Material de Consumo 0100 3867-9
020912.122.0004.2074 MANUT. ATIVIDADES SECRET. EDUCACA
3339030000000 Material de Consumo 0101 3377-4
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3319-7
020912.361.0004.2055 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNIC
3339030000000 Material de Consumo 0101 3347-2
3339030000000 Material de Consumo 0119 3332-4
3339030000000 Material de Consumo 0122 3337-5
3339030000000 Material de Consumo 0145 3476-2
3339030000000 Material de Consumo 0147 3474-6
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3307-3
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0106 4215-3
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0119 3348-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0122 3396-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0145 3328-6
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0147 3352-9
020912.361.0004.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DO QSE
3339030000000 Material de Consumo 0147 3426-6
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0147 3325-1
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0101 3455-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0119 3473-8
020913.392.0001.2006 MANUT.DAS ATIVID.DO DEPTO DE CULT
3339030000000 Material de Consumo 0100 3831-8
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3829-6
021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN
3339030000000 Material de Consumo 0100 3507-6
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3497-5
021204.122.0007.2011 MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE INFRAES
3339030000000 Material de Consumo 0100 3523-8
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3515-7
021226.122.0007.2122 MANUNTENÇÃO DAS ATIV. DEPTO. DE M
3339030000000 Material de Consumo 0100 4171-8
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 4186-6
021226.782.0007.2020 MANUT.CONSERV.DE VIAS PÚBLICAS
3339030000000 Material de Consumo 0100 3919-5
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 3921-7
021226.782.0007.2116 MANTU.DAS ATIV. DE ESTRADA E RODA
3339030000000 Material de Consumo 0100 4060-6

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0100 4061-4
021216.122.0007.2096 MAN ATIVIDADES RECURSO DA CIDE
3339030000000 Material de Consumo 0116 3892-0
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 0116 3894-6

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A vigência da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, sem possibilidade de prorrogação.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através DOC OU TED em nome da futura contratada, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanha da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

14.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

14.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

14.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

14.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas na Cláusula 10 do presente edital. .

14.2. É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.3. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.



14.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.7. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, sem possibilidade, portanto, de prorrogação.

14.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

14.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle de Registro de Preços.

14.10. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

14.11. A Prefeitura de São João da Ponte, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.5.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

15.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3, 10.5.4, , será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.7.1. Por razão de interesse público; ou

15.7.2. A pedido do fornecedor.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil , em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.2. A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, por meio de DOC ou TED, desde que o custo dessa transferência interbancária corra as suas expensas;

16.3. Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



16.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

16.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

16.6. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Saúde ou Tesouraria.

16.7. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

16.7.1. Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

17. SANÇÕES

17.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

18.4. Após a publicação do extrato da ARP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

18.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte - MG, 09 de Dezembro de 2021.

Laiane Pereira dos Santos
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 034, de 06/01/2021

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e o Sr. **Hudson Aparecido Almeida**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 839.519.706-34 residente e domiciliado à Rua Gerônimo Aguiar, nº 210 B, Bairro das Pedras, São João da Ponte – MG, doravante denominada **contratante**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA:

Denominação: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

CPF: _____

**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III.**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
1.						
2.						
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$.....(.....)						

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motoserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1 Entregar os veículos/equipamentos após a execução dos serviços, limpos internamente e externamente e aspirado quando for o caso.

4.2 Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que o fornecimento do objeto seja de acordo com este Anexo, sob pena de multa, ou rescisão contratual, ou ainda o cancelamento do preço registrado.

4.3 Zelar pela guarda dos veículos/equipamentos que estiverem na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido aos mesmos.

4.4 Responsabilizar-se integralmente pelos veículos/equipamentos recebidos do Contratante, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Contratante.

4.5 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

4.6 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

4.7 Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



4.8 Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

4.9 Executar os serviços contratados somente com prévia autorização da Contratante. Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao funcionamento dos veículos. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Secretaria de Transportes, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

4.10 Fornecer números telefônicos, e-mail, ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

4.11 Possuir pessoal especializado em manutenção de veículos automotores, para executar os serviços nos veículos de cada marca específica; Entregar ao Secretário de Transporte as peças e componentes substituídos, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado.

4.12 A Contratada obriga-se, após a liquidação da despesa, a recolher no prazo de 30 (trinta) dias, as peças substituídas, buscando-as na Sede do Município, providenciando seu descarte e destinação final de maneira que não represente qualquer dano ao meio ambiente, sem qualquer custo adicional para o Contratante.

4.13 Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

4.14 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao município.

4.15 Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

4.16 Utilizar materiais novos e genuínos ou originais, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

4.17 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, novos, comprovadamente de primeira qualidade. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município.

4.18 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

4.19 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria de Transportes, durante a sua execução.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



4.20 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

4.21 Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.22 Observar as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão-de-obra local.

4.23 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

5.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

5.3 - Fiscalizar a execução da ARP, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5.4 - Rejeitar todo ou em parte, o produto e/ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

5.5 - Efetuar os descontos de Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidente na fonte, e ISSQN, sobre rendimentos pagos a qualquer título (CRFB/1988, artigo 158, I).

5.6 Efetuar o recebimento provisório do objeto, bem como o recebimento definitivo, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



a) **provisoriamente**: o servidor credenciado receberá os serviços para verificação e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovados, emitirá recibo;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução dos serviços, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

5.7 Recusar qualquer serviço que apresente incorreções de natureza construtiva e/ou de acabamento, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho.

5.8 Transportar o veículo da sede do município até a oficina e da oficina até o município.

5.9 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.

5.10 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.11 Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

5.12 Emitir, por meio do Departamento de Compras, a Ordem de Serviço;

5.13 Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.14 Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

5.15 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;

5.16 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

5.17 Notificar o contratado, por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Dos preços

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R\$...... (.....), correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL– SRP nº 010/2021 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, ... de de 2021.

Danilo Wagner Veloso
Prefeito Municipal

Hudson Aparecido Almeida
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



Representante legal: _____

CPF: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

DETENTORA

Testemunhas:

Nome:

RG nº:

Nome:

RG nº:



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021**

<i>DADOS DO LICITANTE</i>		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:		CNPJ:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DESCRIÇÃO DOS LOTES:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Média do Valor homem/hora - MO (R\$)	Quant. de horas estimadas	(MO) Valor total estimado p/ MO (R\$)	Média do percentual de desconto – D sobre Peças (%)	(P) Valor total estimado p/ peças (R\$)
LOTE 1	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MERCEDES BENZ LINHA DE VEÍCULOS PESADOS. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de		1000			350.000,00

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



	<p>peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>					
LOTE 2	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: FIAT. LEVE. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		500			200.000,00
LOTE 3	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLKSWAGEN – LINHA DE VEÍCULOS PESADOS. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p>		1000			350.000,00



	Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.					
LOTE 4	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: IVECO PESADO. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		1000			350.000,00
LOTE 5	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLKSWAGUEM – LINHA DE VEÍCULOS LEVES. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos</p>		300			100.000,00



	mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.					
LOTE 6	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLARE. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		180			80.000,00
LOTE 7	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: HONDA LINHA DE MOTOCICLETA. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem,</p>		80			15.000,00



	funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho. E serviço de mão de obra em geral					
LOTE 8	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: FORD Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		100			20.000,00
LOTE 9	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: RENAULT. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E</p>		100			80.000,00



	serviços de mão de obra em geral.					
LOTE 10	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CITROEN. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		80			50.000,00
LOTE 11	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: NEW HOLLAND RETROESCAVADEIRA LB 90, MOTONIVELADORA 140 B, TRATOR TRAÇADO TT4030 Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021) com apresentação do mesmo.</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor,</p>		500			400.000,00



	caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.					
LOTE 12	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: CATERPILLAR PÁ CARREGADEIRA 924G, 930. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021) com apresentação do mesmo. Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.		350			200.000,00
LOTE 13	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MASSEY FERGUSSON TRATORES. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021) com apresentação do mesmo. Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos		100			25.000,00



	mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.					
LOTE 14	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: JCB RETROESCAVADEIRA 3C . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor ((2020-2021) com apresentação do mesmo. Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.		170			70.000,00
LOTE 15	Tabela de preços da concessionária marca/modelo: RETROESCAVADEIRA TRAÇÃO 4X4 MARCA XCMG MODELO XT870BR, ESCAVADEIRA XE215BR. Maior		500			400.000,00



	<p>desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021) com apresentação do mesmo.</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.</p>					
LOTE 16	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: TOYOTA – LINHA DE VEÍCULO LEVE. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		30			10.000,00
LOTE 17	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo:</p>		300			150.000,00



	<p>HYUNDAI PA CARREGADEIRA HL 740-9S. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021) com apresentação do mesmo.</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento e eventual reposição de peças de 1º linha. E serviços de mão de obra em geral.</p>					
LOTE 18	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: MITSUBISHI MOTORS BRASIL. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra</p>		30			20.000,00



	em geral.					
LOTE 19	<p>Tabela de preços marca/modelo: Stihl, Roçadeira 35,5CC, Motoserra MS660, MS661, Pulverizador costal 2tempo . Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, , lubrificação, troca de óleo de motor, retífica, serviços de mão de obra em geral.</p>		20			3.500,00
Lote 20	<p>Tabela de preços marca/modelo: Branco BBR43cc, roçadeira. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, , lubrificação, troca de óleo de motor, retífica, serviços de mão de obra em geral.</p>		30			2.000,00
Lote 21	<p>Tabela de preços marca/modelo: KAMASHIMA KM26T 26CC Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021).</p> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, , lubrificação,</p>		30			2.000,00



	troca de óleo de motor, retífica, serviços de mão de obra em geral.					
LOTE 22	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: AGRALE PESADO. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		50			60.000,00
LOTE 23	<p>Tabela de preços da concessionária marca/modelo: VOLARE PESADO. Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluido de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>		50			60.000,00
LOTE 24	Tabela de preços da concessionária marca/modelo:		30			15.000,00



<p>CHEVROLET Maior desconto no Catálogo Original e ou genuína de peças do fabricante em vigor (2020-2021)</p> <hr/> <p>Mão de obra, para a montadora supracitada acima. Reparos mecânicos, serviços elétricos, lanternagem, funilaria, pintura, lubrificação, suspensão; troca de óleo de motor, caixa de marcha, fluído de bateria; retífica, guincho, alinhamento e balanceamento. E serviços de mão de obra em geral.</p>						
<p>Total (MO) + (P) =</p>						

Prazo de garantia do(s) serviços ofertado(s): ____ (____) meses (conforme Termo de Referência) a contar da emissão do recibo definitivo dos materiais;

- a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Termo de Referência.
- b) Prazo de Validade da Proposta: ____ (____) dias corridos (mínimo de 60 dias).

DECLARO, sob as penas da lei, que serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

DECLARO que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante
RG: _____



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021**

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial – SRP nº 010/2021, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
RG: _____



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial – SRP nº 010/2021, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal
RG: _____



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, concorrente no Pregão Presencial – SRP nº 010/2021, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

São João da Ponte - MG..... de de 2021.

Assinatura do representante legal

RG: _____

Observação: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.



ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA PONTE - MG
At. Pregoeira Oficial do Município.
SÃO JOÃO DA PONTE – MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (..... qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 105/2021 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I. Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

São João da Ponte - MG _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante
(Reconhecer firma em cartório)

Observação: Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha reconhecimento de firma do cedente.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021**

SÍNTESE DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2021.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante. **Poderá ser realizada à consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União. (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), a fim de verificar a idoneidade da Declarante.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br- email: licitaponte10@gmail.com



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motoserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DECLARAÇÃO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, **“DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo(como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de São João da Ponte) em conformidade ao exigido no item 2.8(condições de participação) deste instrumento.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2021.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 429 DO
DECRETO-LEI Nº. 5.452/1943 – CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motoserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, que a empresa, CNPJ nº, sediada na
....., nº....., Bairro, cidade de, **cumpr as regras** do art. 429 do Decreto-Lei Nº 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

“Art. 429. Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, **cuja s funções demandem formação profissional.**”

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2021.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.

Praça Olímpio Campos nº 128- Centro, São João da Ponte/MG- CEP 39.430-000- Fone: (38)3234-1634

Endereço Eletrônico: www.saojoaodaponte.mg.gov.br - email: licitaponte10@gmail.com



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TEM EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS
EMPREGADOS CUJAS ATRIBUIÇÕES EXIJAM FORMAÇÃO PROFISSIONAL.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motoserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e, sob as penas da lei, de modo especial o Decreto- Lei Nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, que a empresa, CNPJ nº, sediada na, nº....., Bairro, cidade de, não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2021.

Assinatura do representante legal
RG: _____

Observação – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motoserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

Empresa: _____

Pessoa para contato: _____

Endereço: _____

Email: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Recebemos através do acesso à página www.saojoaodaponte.mg.gov.br → LICITAÇÕES → PREGÃO PRESENCIAL SRP ou impresso cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante, Visando comunicação futura entre a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município e essa Empresa, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio ao Setor Responsável por meio do E-mail: licitaponte10@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Pregoeira e a Equipe de Apoio deste Município, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Daniela Mendes Soares
Pregoeira Oficial do Município
Portaria nº 007, de 06/01/2021.



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 070/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 14, 15 e 17**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando a **Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município**, com fornecimento de **PEÇAS e acessórios genuínos ou originais de fábrica**, compreendendo 125 (cento e vinte e cinco) unidades automotoras e equipamentos motorizados (motosserras, pulverizador costal e roçadeiras), conforme especificações, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I.

Este edital referente ao processo licitatório Nº 105/2021, Pregão Presencial SRP Nº 010/2021, com todos os seus anexos foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica Municipal, conforme parecer jurídico anexo.

São João da Ponte - MG, ____/____/____

Charles Jefferson Santos
Procurador do Município
OAB nº 123.071